



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 425 DE 02 DE JUNHO DE 1975.-

HOMOLOGA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, AUTORIZA A CONTRATAR FINANCIAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º -Fica homologado a aquisição por compra diretamente do fabricante, ou de seu concessionário exclusivo, para serviço desta Prefeitura, GABINETE DO PREFEITO, um Veículo marca SEDAN VOLKEWAGEN, 1300, modelo 1975, cfe. Lei nº 421 de 25 março de 1975.-

Art.2º -Fica o poder Executivo Municipal também autorizado a obter o financiamento necessário à referida compra à vista, nos termos do que dispõe as normas do Banco Central do Brasil atulamente em vigor, assinado em consequencia do contrato de abertura de Crédito, com a Caixa Econômica Estadual de Santa Catarina, bem como dando em garantia do financiamento o bem caracterizado do Artigo 1º sob forma de alienação fiduciária em garantia, cfe. estabelece o Decreto Lei nº 911 de 1º de outubro de 1969.-

§ Único - O Financiamento a que se refere o "caput" desta Lei, compreenderá o principal saldo de Cr\$..... 18.500,00 ( Dezoito mil e quinhentos cruzeiros) mais todos os onus e encargos de financiamento, representando o total de Cr\$..... 26.444,60 ( vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos) que será pago em 20 ( vinte ) meses, prestações estas, que serão representadas por uma Nota promissória em valor total, emitida a favor da CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DE SANTA CATARINA, pelo poder Executivo Municipal.-

Art.3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar em garantia do financiamento, a que se refere o artigo anterior, as quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias assim como a constituir a CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DE SANTA CATARINA procurador do Município com poderes irrevogáveis para o fim especial de receber do Orgão competente, até o limitadas obrigações contraídas no contrato de financiamento assinado com a CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DE SANTA CATARINA.-

§ 1º - Se a Cota de participação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, a que se refere este artigo, tiver a sua denominação modificada, ou for substituída por outro impôsto de outra fonte arrecadadora, tal novo Impôsto, ou nova fonte de arrecadação, substituirá a garantia mencionada neste artigo, sem que venha constituir novação do Contrato assinado que continuará integrado, em todas as suas cláusulas e condições, até o seu total cumprido.-

ConT...



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

cont...

§ 2º - O Município se obriga a fazer consignar, verbas nos Orçamentos, verbas necessárias à liquidação das obrigações estabelecidas na presente Lei, nos seguintes montantes respectivamente: Cr\$ 9.255,61 ( Nove mil duzentos e cinqüenta e cinco cruzeiros e sessenta e um centavos ), no exercício de 1975, e Cr\$ 15.866,76 ( Quinze mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos ), no exercício de 1976, e Cr\$ 1.322,23 ( Um mil trezentos e vinte e dois cruzeiros e vinte e três centavos ), no exercício de 1977.-

§ 3º - O Prefeito Municipal autorizará o Banco do Estado de Santa Catarina S/A, ou outra qualquer fonte / pagadora da coota referida neste artigo, a contabilizar à débito da Conta do Município, em que forem creditados as parcelas da Cota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, a que se refere " caput " deste artigo, as importâncias correspondentes à liquidação das obrigações contraídas com o financiamento a que se refere o artigo 2º supra.-

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUARUJÁ DO SUL, aos 02 DE JUNHO DE 1975.-

Nestor Emanuel Grimm --  
Prefeito Municipal --

Cert. Públ. Reg. na Secretaria  
da Prefeitura Municipal em data -  
supra.-

Valdir Teixeira da Rosa --  
Secretario Geral --